



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Considerando que, ocorreu extravio do Parecer Jurídico, anexa cópia ao processo.

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Prestação de serviços odontológicos. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para prestar serviços odontológicos
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 598/2019 - Solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/40;
 - b) Ofício nº 714/2019 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 41;
 - c) Ofício nº 171/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 40;
 - d) Ofício nº 180/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 41;
 - e) Minuta do Edital e do Contrato - fls. 55/98.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, é necessário verificar se a prestação dos serviços não caracteriza terceirização indevida das atividades exclusivas e próprias de servidores efetivos, consoante Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, veja-se:

"A contratação de prestação de serviços para a execução de atividades inerentes à atividade fim da administração ou às suas categorias funcionais caracteriza contratação indireta e terceirização indevida de atividades exclusivas dos servidores efetivos, com afronta à exigibilidade constitucional de concurso público nas admissões (CF, art. 37, II), e não se justifica nem mesmo em razão da existência de déficit de pessoal. Excertos. "É irregular a contratação de fundações de apoio para o fornecimento de mão-de-obra destinada a desempenhar funções típicas de cargos públicos, por contrariar o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 2.271/97." AC-1193-29/06-P MV. "A contratação de terceirizados para a consecução de funções essenciais e próprias do órgão ou para a execução de atividades inerentes às suas categorias funcionais, bem como a presença de elementos de subordinação e personalidade culminam em manifesta burla ao disposto no art. 37, inciso II, da CF/88, que estabelece a exigência de concurso público para investidura em cargo ou emprego público." AC-0593-10/05-1 AS. "A utilização de terceirizados em atividades próprias de servidores públicos constitui modalidade de burla à exigência constitucional de prévio concurso público para a admissão de pessoal e tem sido reiteradamente rechaçada por este Tribunal. (...) A principal dificuldade na utilização da terceirização de mão-de-obra parece residir na capacidade de identificação das atividades que se amoldam a este tipo de execução indireta e as que legalmente encontram-se proibidas de submeter-se a esse regime. O art. 1º do Decreto nº 2.271/97, que regula a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional estabelece que devem ser executados preferencialmente de forma indireta os serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações. Já o § 2º da mesma norma prevê que não poderão ser objeto de terceirização atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. (...) Como regra geral, a Administração Pública deve seguir as mesmas precauções adotadas pelas empresas privadas, evitando a terceirização de atividades finalísticas, primando pela especialização nos serviços a serem prestados, exigindo que a direção dos serviços seja feita por prepostos da contratada e assegurando-se de sua idoneidade econômica, bem como de sua regularidade trabalhista, fiscal e tributária." AC-0256-08/05-P MV. "(...) os conselhos de fiscalização profissional não poderão terceirizar as atividades que integram o plexo de suas atribuições finalísticas, abrangidas pelos seus Planos de Cargos e Salários, podendo, todavia, ser objeto de execução indireta apenas as atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dessas entidades, conforme firme orientação jurisprudencial desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 143/1999 - Segunda Câmara - TCU, e regulamentação estabelecida pelo Decreto

federal 2.271/97; (...)"AC-0341-10/04-P WA, em sede de consulta. Ver também: AC-0975-21/05-2 LM

6. Inclusive, há que se comprovar o constante no termo de referência de que todos os selecionados no concurso público foram chamados, bem como se os valores praticados no certame não estão superiores aos que o Município está pagando para os profissionais de carreira, o que, por óbvio, é prática vedada.

7. Também entende-se que a contratação terceirizada só poderá ser pelo período suficiente para que novo concurso público seja organizado, caso inexistam candidatos a serem chamados.

8. Ademais, deve o setor solicitante esclarecer se o Cirurgião Dentista sem especialidade pode realizar os atendimentos solicitados, se a especialidade em Cirurgia Oral requerida é a única que outorga o profissional a capacidade técnica de realizar os procedimentos elencados às fls. 04/05, já que em análise ao Pregão Presencial nº 066/2016 exigiu a especialidade de Cirurgia Bucomaxifacial e Periodontia, alterando o termo de referência, caso necessário, tudo a fim de afastar toda e qualquer burla ao concurso público ou a restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

9. Destaque-se que a iniciativa privada só pode participar das ações de saúde de forma complementar, nos termos do art. 199, §1º, CF.

10. Observa-se que quando as disponibilidades do Município forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial da população, o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e a Portaria 1.034/2010 do Ministério da Saúde, estabelecem requisitos que permitem a prestação pela iniciativa privada.

11. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

13. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado, após superada a análise pelo Setor Competente de se os serviços podem ser prestados por empresas terceirizadas, entende-se que se tratam de serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

17. Entende-se que o certame poderia ser realizado sob a forma de Chamamento Público, utilizando-se a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.030/08, se preenchidas as diretrizes constantes na Nota Técnica nº 01/2019 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, do Ministério Público do Paraná.

Da justificativa da contratação

18. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

19. No Termos de Referência anexado aos autos, verifica-se que a justificativa se amolda ao interesse público.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

22. Desse modo, entende-se que motivação da a objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

23. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

24. No entanto, apesar do Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

25. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

26. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

27. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

28. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

29. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção

pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a consta a justificativa à fl. 41.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

30. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

31. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

32. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

33. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

34. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

35. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

36. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

37. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

38. Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos colhidos (fl. 37), razão pela qual recomenda-se seja ampliada a pesquisa, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

39. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

40. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

41. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

42. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

43. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

46. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das

propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

47. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

48. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

49. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

50. No que tange ao prazo da prestação dos serviços, entende-se que de regra, não pode ser ultrapassada a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto quando se tratar de prestação de serviços contínuos, os quais poderão ter sua prorrogação por iguais sucessivos períodos, com vistas na obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

51. Mesmo na circunstância de serviço contínuo, deve ser observado o constante nos itens 5-11 deste parecer, terceirizando-se, se for necessário, apenas pelo período suficiente para contratação via concurso público.

CONCLUSÃO

52. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b) Seja justificado o apontamento realizado no item 8;
- c) Seja verificado o constante nos itens 5-13, 50-51 deste parecer, além dos demais apontamentos, sem prejuízo no constante na Nota Técnica nº 01/2019, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, do Ministério Público do Paraná;
- d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- e) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a

ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;

f) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente;

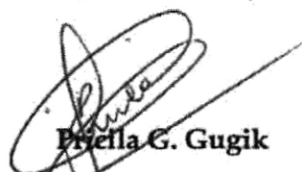
g) Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000.

53. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 11:51
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
Anexos: 110. Edital - Mural Pg Pr. nº 110-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.127,28 (setenta e nove mil cento e vinte e sete reais e vinte oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi efetuado no Segundo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
19.11.19 a 03.12.19

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 18/2019, de 05 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 05 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

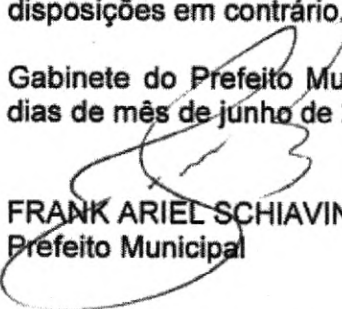
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

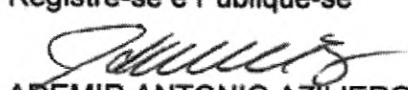
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de junho de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

[illegible]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 07 de Junho de 2019

Ano II - Edição Nº 0222

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18/2019, de 05 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 05 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de junho de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

DATA: 17/01/19 ABERTURA: 06/02/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 03/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS-EIRELI-ME	21.637,90	289.693,60
01	02	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS-EIRELI-ME	1.860,66	23.527,92
01	03	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS-EIRELI-ME	5.894,44	70.733,28
01	04	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS-EIRELI-ME	3.778,14	45.337,68
01	05	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS-EIRELI-ME	6.773,26	81.279,12
01	06	WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS-EIRELI-ME	7.790,60	93.487,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01				573.956,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.648.663/0001-90	573.956,80

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 573.956,80 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Coronel Vivida, 05 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MARCOPOLLO VOLARE V6, PLACA AQU-4885: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 19.410,51. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de junho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 067/2019, de 06 junho de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

Considerando a desistência de vaga da candidata Sandra Skitberg Silva protocolo nº 38.791 de 06/06/2019, - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
7ª	ANARA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	9449	12.860.156-8 SSP/PR

Art. 2º. O Candidato convocado tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Angelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariocooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

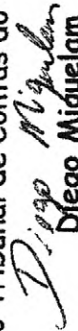
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CERTIFICADO

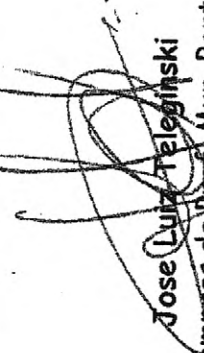
Certificamos que *Jana Roberta Schmid* participou da Capacitação do CURSO DE PREGOEIRO ministrado nos dias 22 e 23 de setembro de 2011, com carga horária de 16 horas, tendo obtido 100% de presença e aproveitamento.


Cesar Augusto Vialle

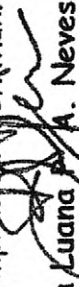
Servidor do Tribunal de Contas do Estado do Paraná


Diego Miquelam

Coord. Geral de Op. da Bolsa de Licit. e Leilões do Brasil


Jose Luiz Teleginski

Dir. de Compras da Pref. Mun. Ponta Grossa


Rafaela Luana

Adv. do Dep. João e de Compras do Mun. Ponta Grossa


Ademair Nitschke - Diretor Superintendente

CNPJ nº 10.508.843/0001-57

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



Experian



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL No 110/2019/

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO /

Coronel Vivida, 03 de Dezembro de 2019
Pregão Presencial nº 110/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.478/0001-10, com sua sede na Avenida Brasil, 450, sala 03 no centro de Pato Branco-PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Wanderley da Silva Félix Junior

Wanderley da Silva Félix Junior
CPF: 831.031.632-15
RG: 13.684.349-4

96

B

Handwritten signature/initials

~



Tabelionato de Protesto
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas



Titular: Abegail Vieira Samara
Substituta: Jaqueline Celeste Samara

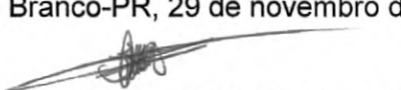


SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº **1542** em 20 de setembro de 2016, protocolado e microfilmado sob nº **65680**, o **Contrato Social** do BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 26.220.478/0001-10. Certifico também, constar o registro da **1ª Alteração Contratual**, sob protocolo nº **66466** em 02 de Janeiro de 2017 e **2ª Alteração Contratual**, sob protocolo nº **73127** em 21 de maio de 2019. Com sede e foro na Avenida Brasil, 450, 14º andar, sala 03, Centro, Pato Branco-PR. Possui uma Filial na Rua das Américas, 170, Centro de Coronel Vivida-PR. De prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2016, tem como atividade econômica: CNAE 8630-5/4 Atividades de Odontologia como prestação de serviços odontológicos hospitalares, atendimento Odontológico Clínicos e Especializados em consultórios, e CNAE 8599-6/99 Prestação de serviços educacionais em odontologia, atividades de professor autônomo, independente. Sócios: Wanderley da Silva Félix Júnior, CPF: 831.031.632-15 e Caroline Casagrande, CPF: 085.619.379-80. Administrador: Wanderley da Silva Félix Júnior. Nada mais havendo até a presente data. Dou fé. Eu, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino. Custas: R\$ 10,23 - VRC 53,00 - Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 0,57, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, Aut. Microfilmagem: R\$ 4,83, ISSQN: R\$ 0,31, Fadep: R\$ 0,51, TOTAL: R\$ 20,75.

Pato Branco-PR, 29 de novembro de 2019.


Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente




FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
xeN6j.zChxj.nMjjx
jj4jx.Q2jac
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL No 110/2019

BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ 26.220.478/0001-10, sediada na Avenida Brasil, 450, sala 03, bairro Centro na cidade de Pato Branco. Declaramos sob as penas de lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa lucro presumido para não efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 03 de Dezembro de 2019

Wanderley da Silva Félix Junior (Representante legal)

CPF: 831.031.632-15

RG: 13.684.349-4

Adriano Provin (Contador)

CPF: 074.715.529-13

RG: 9.389.692-0



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL No 110/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ/MF nº 26.220.478/0001-10, sediada na Avenida Brasil, 450, sala 03 no centro de Pato Branco-PR. Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 03 de Dezembro de 2019

Wanderley da Silva Félix Junior

Wanderley da Silva Félix Junior
CPF: 831.031.632-15
RG: 13.684.349-4

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.684.349-4

POLEGAR DIREITO

Wanderley da Silva Felix Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.684.349-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/10/2012

NOME: WANDERLEY DA SILVA FELIX JUNIOR

FILIAÇÃO: WANDERLEY DA SILVA FELIX
EDIELZA DE SOUZA DIAS FELIX

NATURALIDADE: BELEM/PA DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA-BELEM/PA, 3 OFÍCIO
C.NASC=123427, LIVRO=108A, FOLHA=55

CPF: 831.031.632-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
ZEL Nº 7.116 DE 29/08/83

Notaria Publica
Estado do Paraná
Caramuru - PR

5 NOV. 2019

PERE COMO
AL APRESENTADO

EDUARDO H. CHIAMULERA DEIFELD
CPF 046.211.969-99
Escrivente Juramentado



0011228815

14.202.390-4

14.202.390-4

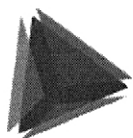
Handwritten mark resembling a stylized 'B' or '3'.

Handwritten signature or initials.

Handwritten mark resembling a stylized '70'.

Handwritten number '2'.

EM BRANCO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	26220478000110
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26220478000110!

96

~

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo			
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	168/2019
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Item - Serviços
Tipo:		Licitação	

Descrição do Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Dados do Fornecedor	
Fornecedor:	8599 - BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ / CPF:	26.220.478/0001-10
Endereço:	AVENIDA BRASIL
Cidade:	PATO BRANCO - PR
CEP:	00000-000

Dados dos Itens						
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade
1	1	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL	12 Meses	60 Dias	MES	12.0000
					Valor Unitário	Total por Item
					R\$ 6.593,8000	R\$ 79.126,8000
					Valor Total da Proposta	R\$ 79.126,80

Resumo Final por Lote		
Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 79.126,80

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal	Wanderley da Silva Felix Junior	CNPJ: 26.220.478/0001-10
Representante Legal	Carimbo do CNPJ	



Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and '46'.

Nome:	BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF
Documento:	26.220.478/0001-10
Data da Impressão:	01/12/2019
Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 01/12/2019 às 23:07:54

2









Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 110/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Empresa: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 26.220.478/0001-10

Telefone: (41) 998149320 / (46) 99129-2991

E-mail: wfelixjunior@yahoo.com.br

Data da Abertura: 03 de Dezembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 26.220.478/0001-10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



WANDERLEY DA SILVA FÉLIX JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, nascido em 23 de outubro de 1986, residente e domiciliado à Rua Goianases, 625, Centro, CEP 85.501-020, Cidade de Pato Branco/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 13.684.349-4, expedida pela SSP PR, CPF/MF nº. 831.031.632-15 e CRO nº. PR-CD-23605; e **HELENA MARONEZI CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 08 de agosto de 1966, residente e domiciliada à Rua Silveira Martins, 596, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-295, Cidade de Pato Branco/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 7.617.794-5, expedida pela SSP PR e CPF/MF nº. 645.976.600-20, únicos sócios componentes desta Sociedade Simples registrada sob o nome "**BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**" no Cartório Vieira - Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o número 0001542, Livro A, por sessão e despacho em 20 de setembro de 2016, e primeira alteração sob o número 0001542/01, Livro A, por seção e despacho em 02 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.220.478/0001-10, com sede e foro à Rua Guilherme Jorge Scheide, 333, 2º Andar, Sala 05, Bairro Planalto, CEP 85.509-242, Pato Branco/PR; resolvem por este instrumento particular **alterar** o seu Contrato Social Realizando a Segunda Alteração Contratual e consolidação, de acordo com as cláusulas que se seguem:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **CAROLINE CASAGRANDE**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08 de abril de 1991, residente e domiciliada à Rua Silveira Martins, 596, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-295, Cidade de Pato Branco/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.851.362-2, expedida pela SSP PR, e CPF/MF nº. 085.619.379-80

SEGUNDA: A sócia **HELENA MARONEZI CASAGRANDE** portadora de 30% (trinta por cento) das quotas do capital social total no valor total de R\$ 300,00, vende e transfere para **CAROLINE CASAGRANDE** (já qualificada neste ato) o percentual de 30% (trinta por cento) do capital social total, correspondente a 100% (cem por cento) das suas quotas, no valor nominal das quotas vendidas de R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagos através de depósito bancário até a data de 31/12/2019.

TERCEIRA: Após a venda, em decorrência da cessão integral de suas quotas, **HELENA MARONEZI CASAGRANDE** retira-se da sociedade.

QUARTA: Com a venda e transferência das quotas, o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000,00 (um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 26.220.478/0001-10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Sócios	Quotas	Valor Total	Valor a Integralizar	%
Wanderley da Silva Félix Júnior	700	R\$ 700,00	R\$ 0,00	70%
Caroline Casagrande	300	R\$ 300,00	R\$ 0,00	30%
Totais	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	100%

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: A administração ficará a cargo do sócio **WANDERLEY DA SILVA FÉLIX JÚNIOR**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA: Altera-se o endereço da Sede Matriz para a sala comercial localizada na Avenida Brasil, n.º 450, 14º andar, sala 03, Centro, CEP 85.501-071, Cidade de Pato Branco/PR.

OITAVA: Abrir a Filial 01, localizada a sala comercial na Rua das Américas, nº. 170, Centro, CEP 85.550-000, Cidade de Coronel Vivida/PR.

NONA: A Filial 01 terá os mesmos objetivos mercantis realizados pela unidade Matriz conforme definido em contrato social.

DÉCIMA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



96

EM BRANCO



BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 26.220.478/0001-10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 26.220.478/0001-10

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WANDERLEY DA SILVA FÉLIX JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, residente e domiciliado à Rua Goianases, 625, Centro, CEP 85.501-020, Cidade de Pato Branco/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 13.684.349-4, expedida pela SSP PR, CPF/MF nº. 831.031.632-15 e CRO nº. PR-CD-23605; e **CAROLINE CASAGRANDE**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08 de abril de 1991, residente e domiciliada à Rua Silveira Martins, 596, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-295, Cidade de Pato Branco/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.851.362-2, expedida pela SSP PR, e CPF/MF nº. 085.619.379-80; resolvem por este instrumento particular **Consolidar** o contrato social de acordo com as cláusulas que se seguem:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

NOME FANTASIA: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

SEDE E FORO MATRIZ: Avenida Brasil, n.º 450, 14º andar, sala 03, Centro, CEP 85.501-071, Cidade de Pato Branco/PR.

FILIAL 01: Rua das Américas, nº. 170, Centro, CEP 85.550-000, Cidade de Coronel Vivida/PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de setembro de 2016.

ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE: 8630-5/04 Atividades de Odontologia como Prestação de Serviços Odontológicos Hospitalares, Atendimento Odontológicos Clínicos e Especializados em Consultórios; e CNAE 8599-6/99 Prestação de Serviços Educacionais em Odontologia, Atividades de Professor Autônomo, Independente.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor Total	Valor a Integralizar	%
Wanderley da Silva Félix Júnior	700	R\$ 700,00	R\$ 0,00	70%
Caroline Casagrande	300	R\$ 300,00	R\$ 0,00	30%
Totais	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	100%



EM BRANCO

BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 26.220.478/0001-10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ATRIBUIÇÕES: As atividades realizadas pela sociedade serão desempenhadas da seguinte maneira, o Sr. **WANDERLEY DA SILVA FÉLIX JÚNIOR**, será responsável por desempenhar as atividades odontológicas, conforme CNAE – Código Nacional de Atividades Econômicas, objeto social desse contrato e pelas funções administrativas da sociedade.

QUINTA: Fica como Responsável Técnico perante aos órgãos competentes e perante o Conselho de Classe o sócio **WANDERLEY DA SILVA FÉLIX JÚNIOR**, com registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia sob o número PR-CD-23605.

SEXTA: ADMINISTRADORES: **WANDERLEY DA SILVA FÉLIX JÚNIOR**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

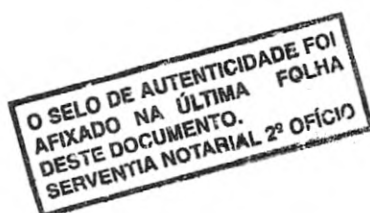
PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A nomeação de administrador, bem como sua destituição, será formalizada e efetivada por alteração contratual, assinada por todos os sócios, registrada e devidamente arquivada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

SÉTIMA: ALTERAÇÃO: O presente contrato é reformável em todo ou em partes, as alterações serão formalizadas e efetivadas mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios, registrada e devidamente arquivada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

OITAVA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso nas exclusões mencionadas no Art. 1.011, § 1º, do CC e que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Wanderley' and several other initials.

EM BRANCO



BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 26.220.478/0001-10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

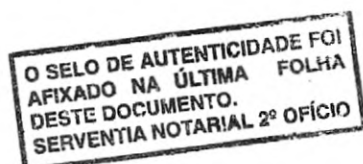
DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá ser extinguida, mediante a baixa dos respectivos registros, inscrições e matrículas, a extinção será precedida pelas fases de liquidação do patrimônio social e da partilha de lucros entre os sócios, o processo de extinção da sociedade dar-se-á com o ato final, executado após todo o processo de liquidação, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA QUINTA: A distribuição de lucros aos sócios poderá ser desproporcional à participação no capital social de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EM BRANCO

BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 26.220.478/0001-10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 vias, com visto de advogado, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Pato Branco/PR, 09 de maio de 2019.

2º OFÍCIO NOTAS

Wanderley da Silva Félix Junior

WANDERLEY DA SILVA FÉLIX JÚNIOR

Sócio Administrador

2º OFÍCIO NOTAS

Caroline Casagrande

CAROLINE CASAGRANDE

Sócia Ingressante

2º OFÍCIO NOTAS

Helena Maronezi Casagrande

HELENA MARONEZI CASAGRANDE

Sócia Administradora Retirante

[Signature]

Visto do Advogado / Inscrição OAB

Luiz Carlos Lazarini

ADVOGADO
OAB/PR 44.204

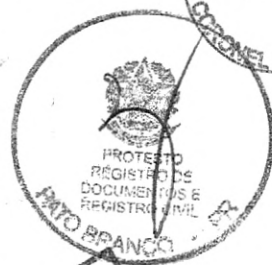
[Signature]
Adriano Provin
RG: 9.389.692-0 SSP/PR

Testemunhas:

[Signature]
Claudiane Monaretto
RG: 8.738.604-0 SSP/PR

[Signature]

[Signature]



2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **WANDERLEY DA SILVA FELIX JUNIOR, CAROLINE CASAGRANDE e HELENA MARONEZI CASAGRANDE** 16997AE, Pato Branco-PR, 10 de maio de 2019 - 11:26:55 - Emolumentos: R\$25,23 (VRC 43,60), Selo R\$0,80 Funrejus: R\$6,31, ISS: R\$0,76, FADep: R\$4,26 Total: R\$54,36

Em Teste da Verdade.
LEONARDO HENRIQUE CHIAMINERA DEIFFELB - Escrevente
Durantado

Selo Digital Nº be6j3.cYUVD.OxKD3-pMY28.rYJ4O -
confira em <http://funarpen.com.br>

Rua C. A. ... 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartariovieira.com

Emolumentos	57,90
Funrejus	8,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,57
Issqn	0,58
Fadep	0,97
Total	RS 81,70
	VRC 300,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0073127
Registrado sob nº 0001542/02 - Livro A
Pato Branco-PR, 21 de maio de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
Selo Digital-Ntn3a.kCRTI.Pfjdd, Controle: HJjwx.9mAxV
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.220.478/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2016

NOME EMPRESARIAL
BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
450

COMPLEMENTO
ANDAR 14 SALA 3

CEP
35.501-071

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WFELIXJUNIOR@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(41) 9914-9320 / (46) 9129-2991

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2019 às 21:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 26.220.478/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:26:57 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **40E5.8129.3A56.90C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.220.478/0001-10

Razão Social: BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGI

Endereço: RUA GUILHERME JORGE SCHEIDE 333 / PLANALTO / PATO BRANCO / PR / 85509-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2019 a 07/12/2019

Certificação Número: 2019110803564044096172

Informação obtida em 26/11/2019 18:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

90

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021071309-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.220.478/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF...: 26.220.478/0001-10
CADASTRO...: 00000003630350
ENDEREÇO...: AV BRASIL ,000450 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação /

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 27 de Novembro de 2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0058743/2019

Código de autenticidade da certidão: 249010933249010

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

96

~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.220.478/0001-10
Certidão nº: 190047947/2019
Expedição: 26/11/2019, às 08:43:19
Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.220.478/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ 26.220.478/0001-10, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 25 de Novembro de 2019

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL No 110/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial no 110/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2o do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei no 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 03 de Dezembro de 2019

Wanderley da Silva Félix Junior

Wanderley da Silva Félix Junior
CPF: 831.031.632-15
RG: 13.684.349-4

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL No 110/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA. declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal no 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 03 de Dezembro de 2019

Wanderley da Silva Félix Junior

Wanderley da Silva Félix Junior
CPF: 831.031.632-15
RG: 13.684.349-4

[Handwritten signatures]



Identidade Civil
No.: 13.684.349-4 Orgao: SESP UF: PR Data: 16/10/2012

Identidade Eleitoral
No.: 0139-2893-2372 Zona: 003 Secao: 0488 UF: PR

Inscricao no CRD
Livro: AZ46 Folha: 188 Processo: 841/2013 Data: 26/03/2013

Registro no CFO
Livro: AZ683 Folha: 10 Processo: 10751/2013 Data: 26/03/2013

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: O NEGATIVO Doador: SIM

Especialidade em:
1) CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS

Wanderley da Silva Felix Junior
Assinatura do Portador



TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-23605

Tipo
CIRURGIAO-DENTISTA

Nome
WANDERLEY DA SILVA FELIX JUNIOR

Pai
WANDERLEY DA SILVA FELIX

Mae
EDIELZA DE SOUZA DIAS FELIX

C.P.F.
831.031.632-15

Nascimento
23/10/1986

Naturalidade
BELEM - PA

CURITIBA, 17 AGO 2016.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD
Presidente do CRO PR

VALIDA COM MARCA D'AGUA - ARMA DA REPUBLICA

VALIDA NA COR VERDE

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

Arvenia Notarial
Segundo Oficial
Antonio Paracena
Rua Sagamaru, 327
PO BRANCO - PR

26 NOV. 2019

CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO
LEONARDO H. CHIAMULERA DE FELD
CPF 046.211.969-99
Escrivente Juramentado

FRK50883

Recebimento de Notas
Exclusivo para
Autenticacao de Cópia



[Handwritten signature]

96

2

EM BRANCO



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/12/19

Cartão do Usuário

SUS Sistema Único de Saúde

Cartão Nacional de Saúde

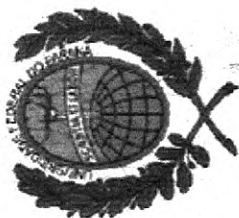
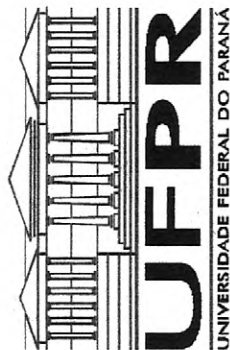
7.00.004.015.955-107

Nome: Wandyly de S. F. J.

Data de Nascimento: 23/10/86

Sexo: m Data de emissão: 27/11/19

Município de residência: PATO BRANCO UF: PR



PRPPG

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

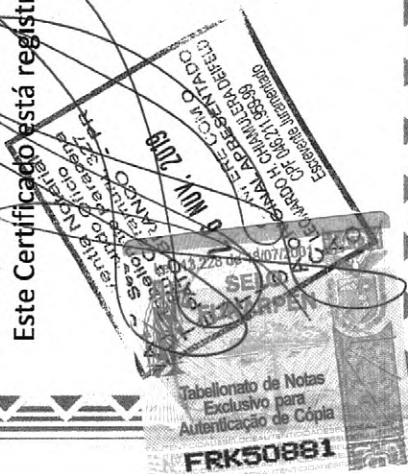
O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 193, de 22 de março de 2013, confere a

WANDERLEY DA SILVA FELIX JUNIOR

Nascido (a) em 23 de outubro de 1986, em Belém - PA, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS**, realizado no período de 01 de março de 2013 a 01 de março de 2016, com uma carga horária de 8640 horas, autorizado pelo Parecer nº 193/08 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.
Este Certificado está registrado na folha nº 9489v, sob o nº 40160 do livro XLVIII.

Curitiba, 27 de abril de 2016.

Prof. Dr. Gracielethes Bolzon de Muniz
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 26.220.478/0001-10
NOME EMPRESARIAL Bucofacial Servicos Odontologicos Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 77.59.AA.7C.00.20.DE.D5.71.62.A0.20.C6.CA.5A.00.FC.3E.46.2D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04816979930	CLAUDIANE MONARETO:04816979930	484206629720516287 68900521337364196470	21/01/2019 a 20/01/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26220478000110	BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA:26220478000110	212124599547108044 30540214375834648509	11/02/2019 a 11/02/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

77.59.AA.7C.00.20.DE.D5.71.62.A0.20.
C6.CA.5A.00.FC.3E.46.2D-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2019 às 17:06:14
79.1A.26.48.7E.24.29.F5
6D.55.7F.A5.C0.88.2C.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

76

9

18

2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Bucofacial Servicos Odontologicos Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 26.220.478/0001-10
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
CONTAS DE RESULTADO		R\$ 5.418,23
LUCRO BRUTO		R\$ 7.313,48
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 7.313,48
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 7.751,39
VENDAS DE PRODUTOS E SERTVIÇOS		R\$ 7.751,39
Vendas De Servicos A Prazo Matriz		R\$ 7.751,39
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (437,91)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (437,91)
(-) (-) PIS S/ Vendas Matriz		R\$ (50,37)
(-) (-) COFINS S/ Vendas Matriz		R\$ (232,53)
(-) (-) ISS S/ Vendas Matriz		R\$ (155,01)
CUSTO DE PRODUTOS E SERVICOS		R\$ 0,00
CUSTO DE PRODUTOS E SERVICOS		R\$ 0,00
IMPOSTOS S/ COMPRAS		R\$ 0,00
PIS S/ Compras Matriz		R\$ 0,00
COFINS S/ Compras Matriz		R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.291,60)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00
Despesa Material De Exp E Impressos		R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.024,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.024,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.024,93)
(-) Despesa Bancarias Matriz		R\$ (761,99)
(-) Juros Bancarios Matriz		R\$ (154,00)
(-) Juros Pagos A Fornecedores Matriz		R\$ (108,45)
(-) Multas E Juros De Mora Matriz		R\$ (0,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 60,17
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 60,17
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 60,17
Juros Recebidos De Clientes Matriz		R\$ 60,17
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (326,84)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (326,84)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (326,84)
(-) Despesa Impostos E Taxas Matriz		R\$ (326,84)
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL		R\$ (603,65)
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL		R\$ (603,65)
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL		R\$ (603,65)
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL		R\$ (377,28)
(-) Provisao P/ IRPJ		R\$ (377,28)
(-) PROVISAO P/ CSLL		R\$ (226,37)
(-) Provisao P/ CSLL		R\$ (226,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.59.AA.7C.00.20.DE.D5.71.62.A0.20.C6.CA.5A.00.FC.3E.46.2D-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped



Entidade: Bucofacial Servicos Odontologicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 26.220.478/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 3.956,54	R\$ 6.348,07
CIRCULANTE		R\$ 3.956,54	R\$ 6.348,07
DISPONIVEL		R\$ 3.772,17	R\$ 6.348,07
CAIXAS E BANCOS		R\$ 3.772,17	R\$ 6.348,07
CAIXA		R\$ 1.999,29	R\$ 1.407,96
Caixa Matriz		R\$ 1.999,29	R\$ 1.407,96
BANCOS		R\$ 1.772,88	R\$ 4.940,11
Banco Itau Ag 3761 C/C 27885-6		R\$ 1.772,88	R\$ 4.940,11
Banco Recebimento/Pagamentos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
CREDITOS		R\$ 184,37	R\$ (0,00)
CREDITOS A RECEBER		R\$ 184,37	R\$ (0,00)
CLIENTES		R\$ 184,37	R\$ (0,00)
Duplicatas A Receber Matriz		R\$ 184,37	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Adiantamento A Fornecedores Matriz		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Passivo		R\$ 3.956,54	R\$ 6.348,07
CIRCULANTE		R\$ 1.117,74	R\$ 205,14
(-) FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) Fornecedores Gerais Matriz		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER		R\$ 1.117,74	R\$ 205,14
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER		R\$ 1.117,74	R\$ 205,14
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 30,50	R\$ 57,14
ISS A Recolher		R\$ 30,50	R\$ 57,14
(-) PIS A Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) COFINS A Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 1.087,24	R\$ 148,00
Provisao P/ IRPJ A Recolher		R\$ 682,39	R\$ 94,29
Provisao P/ CSLL A Recolher		R\$ 404,85	R\$ 53,71
Patrimonio Liquido		R\$ 2.838,80	R\$ 6.142,93
Capital Social		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Capital Social		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Capital Subscrito		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Wanderley da Silva Felix Junior Matriz		R\$ 700,00	R\$ 700,00
Helena Maronezi Casagrande		R\$ 300,00	R\$ 300,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) Wanderlei da Silva Felix Junior Matriz		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) Helena Maronezi Casagrande Matriz		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
LUCROS E/ OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.838,80	R\$ 5.142,93
LUCROS E/ OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.838,80	R\$ 5.142,93
LUCROS E/ OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.838,80	R\$ 5.142,93
(-) Lucros E/ Ou Prejuizos Acumulados Matriz		R\$ (0,00)	R\$ 30.792,80
Lucros E/ Ou Prejuizos Do Exercicio Matriz		R\$ 30.792,80	R\$ 5.418,23
(-) Distribuicao De Lucros Matriz		R\$ (28.954,00)	R\$ (31.068,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.59.AA.7C.00.20.DE.D5.71.62.A0.20.C6.CA.5A.00.FC.3E.46.2D-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 110/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Empresa: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 26.220.478/0001-10

Telefone: (41) 998149320 / (46) 99129-2991

E-mail: wfelixjunior@yahoo.com.br

Data da Abertura: 03 de Dezembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 145/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Aos 03 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 18/2019, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 168/2019, Licitação nº 110/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PORTE DECLARADO	CREDENCIADO
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	26.220.478/0001-10	ME	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	79.080,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	79.080,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	26.220.478/0001-10	SIM

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Wanderley da Silva Felix Junior	<i>Wanderley da Silva Felix Junior</i>

Comissão de Licitações:

[Signature]
IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente

[Signature]
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

[Signature]
LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 168/2019 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
Expedição: 19/11/2019	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	WANDERLEY DA SILVA FELIX JUNIOR	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL	MÊS	6.593,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA		6.593,9000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL	MÊS	6.593,9400	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA		6.590,0000	-0,06

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL	MÊS	6.593,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA		6.590,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL	MÊS	6.593,9400	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL	MÊS	6.593,9400	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL	MÊS	6.593,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA		6.590,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 168/2019 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
Expedição: 19/11/2019	Homologação:	Situação: Aberta

Fornecedor: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL	MÊS	12,0000	6.590,0000	79.080,00
Total do Fornecedor						79.080,00

Total Geral	79.080,00
-------------	-----------



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.220.478/0001-10

Data da Emissão : 26/11/2019

Hora da Emissão : 18:26:57

Código de Controle da Certidão : 40E5.8129.3A56.90C2

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 26/11/2019, com validade até 24/05/2020.

[Página Anterior](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.220.478/0001-10

Razão social: BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112704113949540481
03/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110803564044096172
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101905221888856854
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092804021677349722
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090903195261016090
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082104375696542460
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080105244667658670
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102222289049613
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071304363362270054
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062403090865519025
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060504571598912218
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051704301945631798
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042805042881882505
09/04/2019	09/04/2019 a 08/05/2019	2019040904384780004011
03/03/2019	21/03/2019 a 19/04/2019	2019032104105080930365
02/03/2019	02/03/2019 a 31/03/2019	2019030204162705432370
11/02/2019	11/02/2019 a 12/03/2019	2019021103070397313509
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	2019012304295784944920
04/01/2019	04/01/2019 a 02/02/2019	2019010404321358607648
16/12/2018	16/12/2018 a 14/01/2019	2018121611033049450030
26/11/2018	26/11/2018 a 25/12/2018	2018112602421782779840
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110600342178741850
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101809564134697414
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092812044913701833
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090909493655754447
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082111204390747907
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080211204144287073
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071412001432200905
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062510501084783969
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060612185285652556
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051812121120223855

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042912354478793521
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041013362139980028
21/03/2018	21/03/2018 a 19/04/2018	2018032101582198443587
02/03/2018	02/03/2018 a 31/03/2018	2018030202465355220048
11/02/2018	11/02/2018 a 12/03/2018	2018021101205764105097
23/01/2018	23/01/2018 a 21/02/2018	2018012303355250476457
04/01/2018	04/01/2018 a 02/02/2018	2018010407343855396777
16/12/2017	16/12/2017 a 14/01/2018	2017121602104117131957



Resultado da consulta em 03/12/2019 10:47:33

Voltar



- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

[Secretaria da
Fazenda](#)

Receita PR

Sefanet

Expresso

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 021071309-62
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 26.220.478/0001-10
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 26/11/2019 08:45:53
Data de Validade 25/03/2020

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - *PR*

[Localização](#)





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF...: 26.220.478/0001-10
CADASTRO...: 00000003630350
ENDEREÇO...: AV BRASIL ,000450 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27 de Novembro de 2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0058743/2019
Código de autenticidade da certidão: 249010933249010

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.220.478/0001-10

Certidão nº: 190047947/2019

Expedição: 26/11/2019, às 08:43:19

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.220.478/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

DATA: 19/11/19
09:00

ABERTURA: 03/12/19

HORÁRIO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	6.590,00	79.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	26.220.478/0001-10	79.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019.


Iana R. Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

DATA: 19/11/19

ABERTURA: 03/12/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	6.590,00	79.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	26.220.478/0001-10	79.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2019

Ano II - Edição Nº 0350

Página 2 / 003

Art. 14-A—Os incentivos e benefícios regulados por esta Lei poderão ser transferidos aos sucessores, que gozarão pelo tempo restante da concessão dos mesmos, desde que a requeriram no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do evento que der causa a sucessão, hipótese em que, apresentado estudo econômico e social do empreendimento pelo interessado, será, então, submetido à deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal.

Art. 15—A regulamentação da presente Lei dar-se-á por meio de Decreto Municipal.

Art. 16—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17—Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1970/2007, de 28 de novembro de 2007; 2001/2008, de 17 de abril de 2008, 2050/2008, de 28 de agosto de 2008, 2355/2011, de 08 de novembro de 2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias de dezembro de 2019. -Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se. -Noemir José Antonioli-Secretário Geral

C031131/02

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO—PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

DATA: 19/11/19 ABERTURA: 03/12/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	8.590,00	79.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	26.220.478/0001-10	79.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, analisamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019. Iana R. Schmid, Pregoeira Suplente. Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio. Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

DATA: 19/11/19 ABERTURA: 03/12/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL, PARA ATENDER NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 110/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	8.590,00	79.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	26.220.478/0001-10	79.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais).

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PARECER E ADJUDICAÇÃO—PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

DATA: 20/11/19 ABERTURA: 04/12/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DE CIDADANIA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO. O RECURSO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ACESSUAS TRABALHO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA	8.049,00	64.392,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA	80.873.292/0001-06	64.392,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 64.392,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

Nada mais havendo a constar, analisamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2019. Iana R. Schmid, Pregoeira Suplente. Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio. Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

DATA: 20/11/19 ABERTURA: 04/12/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DE CIDADANIA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO. O RECURSO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ACESSUAS TRABALHO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 111/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA	8.049,00	64.392,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA	80.873.292/0001-06	64.392,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 64.392,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C031131/21

CONTRATOS

ERRATA.

Na edição nº 0348, de 04 de dezembro de 2019, Página 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019, onde se lê: Prazo: 12 meses. Leia-se: Prazo: 06 meses.

C031135/20

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 79/2019 – Tomada de Preços nº 11/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 24.051.041/0001-75. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, nos termos da sua Cláusula Sexta, Parágrafo Quarto. Prorroga-se a execução do por mais 60 dias, de 30.10.2019 a 28.12.2019, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na solicitação da contratada, parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C031131/20

CONTRATO nº 153/2019 – Tomada de Preços nº 15/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.869.827/0001-07. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a construção de um centro de comercialização de produtos artesanais, com área de 263,45m² no Bairro Industrial (BNH), conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total: R\$ 216.458,15. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C031131/19

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNAS	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	02.12.2019	13.700,00
MS/FNS	SAMU 192	02.12.2019	21.919,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02.12.2019	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.12.2019	1.092,30
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	04.12.2019	47.135,83

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

C031135/20